

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

QUINTA-FEIRA – 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 013/2024:** COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 01/03/2024 ATÉ 31/12/2024, A SERVIDORA LENÍS ALMEIDA DA SILVA PEREZ, PROFESSORA MUNICIPAL, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA ALVES DE JESUS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM FINS EDUCACIONAIS CELEBRADO ENTRE OS ENTES.
- **PORTARIA (SEC) Nº 004/2024:** ESTENDE O PRAZO DA CAMPANHA DE MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGUERA-BA, AUTORIZA A MATRÍCULA EM UMA ESCOLA QUE SE ENCONTRAVA DESATIVADA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 13 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 258, de 23 de Fevereiro de 2021, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os municípios de Anguera e de Feira de Santana, datado de 16 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no período compreendido de 01/03/2024 até 31/12/2024, a servidora **LENÍS ALMEIDA DA SILVA PEREZ**, matrícula de nº **3312**, Professora Municipal, lotada na Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, com fins educacionais celebrado entre os entes.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA-BA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA SEC Nº 04/2024

Estende o prazo da Campanha de Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, autoriza a Matrícula em uma escola que se encontrava desativada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade em atender com comodidade a totalidade da demanda de pais de alunos, responsáveis ou os próprios alunos com idade a partir dos 18 anos,

RESOLVE:

Art. 1º Estender o prazo da Campanha de Matrícula Escolar do Ano Letivo de 2024, previsto no cronograma apresentado na Portaria SEC Nº 01/2024 para finalizar em 16 de fevereiro de 2024, passando para o dia 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Durante todo o prazo, as unidades escolares estarão mobilizadas para atender a demanda existente da matrícula de alunos que já são da própria escola, de alunos transferidos de outras escolas da Rede Municipal, de alunos oriundos de outras Redes de Ensino e de pessoas identificadas na sociedade sem acesso à Educação.

Art. 2º Até o final do novo prazo, a Matrícula Escolar será efetivada na própria escola, ou em postos volantes para facilitar o acesso das pessoas.

Art. 3º Permanecem válidos todos os requisitos, relação de documentos e mecanismos de operacionalização da Matrícula Escolar previstos na Portaria SEC Nº 01/2024.

Art. 4º No último dia da Campanha de Matrícula Escolar 2024, que coincide com o 1º dia de aula do Ano Letivo de 2024, todas as unidades Escolares deverão organizar Balcão de Atendimento voltado a atender a demanda de matrículas que chegar à escola.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 5º Reitera-se que apesar do prazo estipulado em cronograma, a Matrícula Escolar pode ser efetivada a qualquer momento do Ano Letivo, resguardando o direito constitucional do acesso à educação.

Parágrafo Único – Para informação no Censo Escolar 2024 serão consideradas tão somente as matrículas realizadas até a última quarta-feira do mês de maio do corrente ano. As matrículas efetuadas após essa data constarão em um banco de dados específico da movimentação interna de alunos na escola e na Rede Municipal.

Art. 6º Nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, mesmo coincidindo com a Jornada Pedagógica da Rede Municipal, as atividades voltadas à Matrícula Escolar 2024 irão funcionar normalmente, nas escolas, sem prejuízo ao atendimento da demanda.

Parágrafo Único – No referido período, profissionais de Assistência Social e Técnicos, voltarão suas atividades exclusivamente para contato com a família dos alunos, ou com os próprios alunos retardatários na matrícula escolar.

Art. 7º Fica autorizada a realização de Matrícula para o Ano Letivo de 2024, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, para o Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis, Código INEP: 29090091, localizado na comunidade de Chapada, às margens da BA 052, Zona Rural.

§ 1º - O funcionamento da referida escola será ativado, passando a integrar o Núcleo Regionalizado “C”, que possui sede no Prédio Escolar Cezário Boaventura Jesus.

§ 2º - Fica acrescida a referida escola na relação que consta no ANEXO I da Portaria SEC Nº 01/2024, incorporada ao Núcleo Regionalizado “C”.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021